



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Finanças de São Domingos do Araguaia – PA.

Responsável: RAIMUNDO SOUZA CRUZ FILHO – Secretário Municipal de Finanças.

2. JUSTIFICATIVA DO CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação dos serviços técnicos profissionais especializados justifica-se diante da necessidade premente de reestruturação, modernização e fortalecimento do setor de arrecadação municipal, especialmente no tocante à gestão dos tributos de competência do Município de São Domingos do Araguaia/PA. Atualmente, o setor tributário enfrenta uma série de desafios estruturais e operacionais que comprometem não apenas a eficiência da arrecadação, mas também a segurança jurídica e a transparência nas relações com os contribuintes.

2.2. A ausência de dados atualizados e integrados nos cadastros mobiliário, imobiliário e de contribuintes do município tem dificultado sobremaneira o correto lançamento e a cobrança dos tributos municipais. Os sistemas atuais não refletem com precisão a realidade socioeconômica local, o que acarreta lacunas na identificação do sujeito passivo, subavaliação de imóveis e, conseqüentemente, perda de receitas. Há ainda desatualizações na legislação tributária municipal que demandam análise técnica para garantir conformidade com as normas federais e jurisprudências vigentes.

2.3. O quadro de servidores municipais que atua na área tributária apresenta déficit tanto em número quanto em qualificação técnica específica. A complexidade da legislação tributária, aliada à constante evolução normativa, exige conhecimento especializados que não estão plenamente disponíveis no corpo técnico atual. Isso compromete a eficácia das ações de fiscalização, lançamento de créditos.

2.4. Necessidade de aumento da arrecadação municipal sem criação de novos tributos o município precisa aumentar sua receita própria para garantir a manutenção e expansão de serviços públicos essenciais, especialmente diante das restrições orçamentárias e da dependência de repasses estaduais e federais. Nesse sentido, a otimização dos tributos já existentes, através da revisão legislativa, organização dos procedimentos internos, modernização dos cadastros e efetiva fiscalização, torna-se medida imprescindível. A proposta apresentada pela consultoria visa exatamente esse objetivo, promovendo justiça fiscal e eficiência arrecadatória sem onerar desnecessariamente o contribuinte.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

3.1. A escolha pela contratação dos serviços técnicos profissionais justifica-se para garantir a conformidade e o sucesso da operação, a contratada deverá seguir rigorosamente os procedimentos como:

- Auditoria **Digital:** Realização de perícia contábil-financeira em arquivos magnéticos dos últimos 5 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- **Segregação de Valores:** Identificação clara entre o valor principal, juros (SELIC) e a natureza do crédito (judicial ou administrativo).
- **Relatório de Viabilidade:** Entrega de dossiê técnico fundamentando a origem de cada centavo a ser compensado.

3.2. Dessa forma, cabe salientar que a empresa já prestou serviços, atuando de forma a atender com excelência os objetivos acordados e demonstrando a sua competência em assessoria técnica tributária, conforme comprovações em anexo, com expertise no setor público, sendo sempre bem avaliada pelos participantes pelos conhecimentos repassados.

4. DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO:

4.1. Constitui objeto deste Termo de Referência: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, JURÍDICA E CONTÁBIL, PARA EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA DE CRÉDITOS ORIUNDOS DE LEVANTAMENTO, PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA E CRÉDITOS TRANSITADOS EM JULGADOS EM DESFAVOR DA UNIÃO FEDERAL, PERANTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB. PARA OS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ORA CONTRATADOS EXIGIR-SE-Á, OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS.**

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento o Art. art. 74, Inciso III, alíneas “c” da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

6. DA COMPROVAÇÃO DO PREÇO PRATICADO:

6.1. A comprovação/justificativa do preço nos processos de inexigibilidade deve ser realizada com cautela, razoabilidade e proporcionalidade. Não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação. Assim, a justificativa de preços não deve se pautar em eventuais serviços similares existentes no mercado, haja vista que estamos diante de objeto singular, que não pode ser comparado objetivamente sob nenhum aspecto com outros. Por isso, para demonstrar a razoabilidade de preços em um processo de inexigibilidade, o ideal é que a empresa escolhida demonstre que os preços ofertados para a Administração contratante guardam consonância com os preços que pratica no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e/ou entidades. Conforme art. 7 da IN nº 73/2020:

“Art. 7º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por meio de:

I – documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

II – tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.”

6.2. Diante do exposto, considerando a inviabilidade de competição, foi solicitado da empresa contratada a comprovação dos preços praticados em contratos semelhantes à proposta enviada à Prefeitura de São Domingos do Araguaia, correspondente ao valor.

6.3. Foram enviadas as comprovações, conforme documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 002/2026 – SEPLAN.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Qualquer pagamento referente a execução do contrato, somente serão reconhecidos e pagos mediante reconhecimento e habilitação dos créditos da Receita Federal.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

7.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto Contratado, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº da Inexigibilidade de Licitação, Nº do Instrumento Contratual e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e execução do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de execução emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de São Domingos do Araguaia/Secretaria Municipal de Finanças, conforme descrição:

ÓRGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.017 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos Profissionais.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado o servidor: Sarah Rannah Carvalho de Souza, Assistente Administrativa, como responsável pela fiscalização da execução dos serviços e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. Além das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as estipuladas por legislação pertinente, são Obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto na quantidade, qualidade, especificações, local, prazo, exigências e condições estipulados neste Termo, bem como, na proposta registrada/readequada, valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso adicional para a administração em relação ao fornecimento;
- b) Reparar/corrigir, às suas expensas, falhas quanto ao objeto fornecido caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, que estejam dentro do padrão de qualidade exigido, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou nota de empenho, mediante solicitação justificada do servidor responsável ou o objeto caso venha a ser o objeto recusado, e em caso de diferença de quantidade ou de partes, realizar sua complementação, em todos os casos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo que possa advir, direta ou indiretamente causado a Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- d) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a adequação do objeto fornecido com as exigências contratadas e com a descrição da proposta de preço;
- f) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- g) Fornecer a Contratante meios de comunicação para fins de atendimento, via web ou telefônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- h) Comunicar sobre a modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada sobre eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- i) Formalizar pedido de cancelamento contratual em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Contrato, comprovando e justificando seu pedido;
- j) Responsabilizar-se por todos os encargos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ou na execução do Contrato;
- k) Comunicar com antecedência quanto aos prazos de eventuais manutenções e suspensões do fornecimento do objeto;
- l) Cumprir fielmente todas as condições e exigências constantes no Contrato, as obrigações assumidas nele, bem como as do Termo de Referência;
- m) Manter todas as condições de habilitação exigidas.

10.2. Além das obrigações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as estipuladas por legislação pertinente, são obrigações do contratante:

- a) Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato;
- b) Comunicar sobre a necessidade de reparos na rede de fornecimento quando necessário;
- c) Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos interessados;
- d) Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- e) Notificar, de maneira formal e tempestiva a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- g) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
- h) Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- i) Emitir requisição/solicitação do serviço solicitado para fornecimento;
- j) Notificar à Contratada da retirada do documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- k) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- l) Proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações;
- m) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações, descumprimento do pactuado nas obrigações contratuais;
- o) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- p) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o ato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Domingos do Araguaia – PA, 15 de janeiro de 2026.

Aprovo o presente Termo de Referência,

RAIMUNDO SOUZA CRUZ FILHO
Secretário Municipal de Finanças

RAIMUNDO PINHEIRO DOS SANTOS
Equipe de Planejamento/PMSDA
Portaria nº 841/2026-GAB/PMSDA.